



TC 016.847/2016-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

Responsáveis: Atenir Ribeiro Marques (CPF 841.155.213- 68) e Ozéas Azevedo Machado (CPF 256.335.543-53)

Assunto: prorrogação de prazo

DESPACHO

1. O Sr. Ozeas Azevedo Machado, representado pelo advogado Carlos Roberto Feitosa Costa, mediante o requerimento de 5/7/2018, protocolado na Secex-MA nessa mesma data (p. 38), ante as razões e fundamentações ali elencadas, solicita “que lhe seja restituído o prazo para apresentação do Recurso cabível”, com referência à notificação objeto do Ofício 749/2018-TCU-SECEX-PI, de 1/6/2018 (p. 30), cuja ciência deu-se em 22/6/2018 (p. 34).

2. Adicionalmente, cabe informar que consta do autos pedido de cópia apresentado pelo responsável, juntado em 5/7/2018, o qual foi prontamente autorizado o fornecimento da cópia requerida (peças 35/36).

3. Assim, por se tratar de notificação de julgamento de contas e recolhimento de dívida, o prazo para interposição de recurso é peremptório, não permitindo prorrogação para atendimento ao precitado ofício por falta de amparo legal/normativo.

4. Desta forma, e por não haver delegação de competência para indeferir o pleito, ante o teor da Portaria-MIN-WAR n. 1, de 10 de julho de 2014, e considerando a subdelegação de que trata a Portaria Secex-PI n. 8, de 2 de maio de 2017, submeta-se o processo à apreciação do I. Relator, Walton Alencar Rodrigues.

Secex-PI, em 12 de julho de 2018.

(assinado eletronicamente)

José Pereira de Carvalho Filho
Chefe de Serviço